



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 09 de 04 de março de 2026.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) PARA O PROGRAMA PARTIUIF NO IFBA

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 09/2026 para **seleção de estudantes do Instituto Federal da Bahia para atuar como MONITORES(AS)** do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do Programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

1.2 O presente edital, assim como a divulgação da lista de inscrições, resultado parcial e resultado final estarão disponíveis através do site <https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores>

1.3 Os(As) candidatos(as) poderão tirar dúvidas e entrar em contato sobre o edital através do e-mail para partiuif.rei@ifba.edu.br.

1.4 As inscrições e recursos serão feitos exclusivamente através de:

I - Formulário para inscrição <https://forms.gle/5KYudJS7Y6xBB9qL7>; e

II - Formulário para Recursos <https://forms.gle/Vw7Uer6ZzbajFwnE8> e no presente edital, conforme cronograma previsto no item 10.

1.5 Não serão aceitas inscrições ou recursos por qualquer outra forma de envio.

1.6 O programa tem previsão de exercício de suas atividades de monitoria entre abril e novembro de 2026.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em escolas públicas,

buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3 O objetivo deste edital é selecionar estudantes para atuar como MONITORES(AS) de forma presencial nas 25 (vinte e cinco) turmas do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertadas no IFBA.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Poderão concorrer às vagas estudantes regularmente matriculados no IFBA:

a) Em cursos técnicos médio Integrados e Subsequentes, do EJA, de graduação e de pós-graduação do IFBA, que possuam um dos requisitos mínimos para cada vaga (Quadro I).

b) Que possuam disponibilidade de 10 h semanais para atuação nos dias e horários das atividades presenciais das turmas do PartiuIF (Quadro II).

c) com matrícula ativa no campus para o qual pretende concorrer a vaga de monitor (exceto Reitoria) até o término da vigência do Programa PartiuIF, a saber novembro de 2026;

d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

Função - Componente Curricular	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Requisitos mínimos
MONITOR(A) – LÍNGUA PORTUGUESA	25 (01 vaga para cada uma das turmas do PartiuIF no IFBA)*	10	Ser estudante regularmente matriculado (a) no campus que está se candidatando para monitoria, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF e possuir disponibilidade para monitoria no turno e dias das atividades do PartiuIF no campus.
MONITOR(A) – MATEMÁTICA	25 (01 vaga para cada uma das turmas do PartiuIF no IFBA)*	10	Ser estudante regularmente matriculado (a) no campus que está se candidatando para monitoria, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF e possuir disponibilidade para monitoria no turno e dias das atividades do PartiuIF no campus.

MONITOR(A) – CIÊNCIAS DA NATUREZA	25 (01 vaga para cada uma das turmas do PartiuIF no IFBA)*	10	Ser estudante regularmente matriculado (a) no campus que está se candidatando para monitoria, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF e possuir disponibilidade para monitoria no turno e dias das atividades do PartiuIF no campus.

*Confira a distribuição do Quadro de Vagas por modalidade de reserva para Pretos, Pardos, Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência no Anexo II

3.2 O (a) estudante deverá ter disponibilidade de 10h semanais de forma presencial e não poderá ter aulas regulares nos turnos e dias de oferta das turmas do PartiuIF em seu campus/unidade, conforme Quadro II.

Quadro II - Relação de Campus/Unidade e Dias/Turno de Oferta das Atividades do Programa PartiuIF no IFBA

Campus/ Unidade	Dias da semana e Turno de Oferta das atividades turma do PartiuIF no campus/unidade
Barreiras	Terças e Quintas - Turno Matutino
Brumado	Quartas e Quintas - Turno Vespertino
Camaçari	Segundas e Quartas - Turno Vespertino
Campo Formoso	Quartas e Sextas - Turno Vespertino
Euclides da Cunha	Terças e Quinta - Turno Vespertino
Eunápolis	Segunda e Quarta - Turno Vespertino
Feira de Santana	Quartas e Sextas - Turno Vespertino
Ilhéus	Terças e Quintas - Turno Vespertino

Irecê	Terças e Quintas - Turno Matutino
Jacobina	Terças e Quintas - Turno Vespertino
Jaguaquara	Segundas e Terças - Turno Vespertino
Jequié	Terças e Quintas - Turno Vespertino
Juazeiro	Segundas e Quintas - Turno Vespertino
Lauro de Freitas	Segundas e Quartas - Turno Vespertino
Paulo Afonso	Terças e Quintas - Turno Matutino
Porto Seguro	Terças e Quintas - Turno Vespertino
Salvador	Segundas e Quartas - Turno Matutino
Santo Amaro	Terças e Quartas - Turno Vespertino
Santo Antônio de Jesus	Segundas e Quartas - Turno Vespertino
Seabra	Quartas e Sextas - Turno Vespertino
Simões Filho	Terças e Quartas - Turno Vespertino
Ubaitaba	Quartas e Sextas - Turno Vespertino
Valença	Terças e Quintas - Turno Matutino
Vitória da Conquista	Terças e Quintas - Turno Vespertino
Reitoria (atuação em Salvador)	Terças e Quintas - Turno Vespertino

3.3 O(a) estudante somente poderá concorrer às vagas de monitoria vinculadas ao campus em que esteja regularmente matriculado(a), exceto nos casos da Reitoria.

3.3.1 Para inscrição na monitoria da turma da Reitoria, o(a) estudante pode estar matriculado(a) em qualquer um dos campi de Salvador e região metropolitana (Simões Filho, ou Lauro de Freitas, ou Camaçari) ou curso Educação a Distância do IFBA (graduação ou pós-graduação), desde que esteja ciente que as atividades na turma são presenciais, contabilizam carga horária de 10h e não contarão com qualquer auxílio adicional de deslocamento por parte do programa.

3.4 O (a)candidato (a) apenas poderá se inscrever para monitoria em uma turma e em apenas um componente curricular.

3.4.1 Em caso de inscrições enviadas repetidamente, será validada apenas a última inscrição realizada pelo (a) candidato (a).

3.5 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

4.1 Auxiliar os(as) professores(as) em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula.

4.2 Auxiliar na organização e aplicação de atividades educativas.

4.3 Auxiliar no acompanhamento e registro de frequência dos alunos

4.4 Auxiliar os alunos com dúvidas sobre o conteúdo ensinado.

4.5 Acompanhar atividades extracurriculares, de modo que sejam conduzidas de maneira segura e disciplinada.

4.6 Comunicar problemas de disciplina aos professores e à administração escolar, colaborando na mediação de conflitos.

4.7 Manter um bom relacionamento com os alunos, agindo como uma ponte entre eles e os professores.

4.8 Promover um ambiente escolar positivo, incentivando o respeito e a inclusão entre todos os alunos.

4.9 Identificar qualquer comportamento que possa ir contra a política de segurança e respeito da escola.

4.10 Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares.

4.11 Participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário.

4.12 Oferecer sugestões para melhorar os processos educacionais e disciplinares.

4.13 Notificar registros de incidentes disciplinares e outras situações relevantes.

4.14 Trabalhar em colaboração com outros(as) monitores(as) e equipes pedagógica para um ambiente harmonioso e eficaz.

5. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/5KYudJS7Y6xBB9qL7> no período indicado no Cronograma (item 10).

5.2 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o estudante realize no IFBA, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar.

5.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher suas informações em formulário eletrônico, anexando obrigatoriamente os documentos relacionados abaixo no formulário.

- a) Cópia do RG e CPF (legível e com as informações de identificação completas);
- b) Declaração de matrícula constando *campus*, curso e semestre em que está matriculado(a) - (Emitida pelo SUAP ou emitida e assinada pela Gerência Acadêmica, ou Coordenação de Curso ou Direção de Ensino ou Direção Geral do campus);
- c) Histórico Escolar, no qual conste o Índice de Rendimento ou Coeficiente Escolar - (Emitido pelo SUAP);
- d) Documento com os horários das aulas regulares em que está matriculado (a) no ano letivo de 2026 ou semestre 2026.1 - (Emitido pelo SUAP ou emitida e assinada pela Gerência Acadêmica, ou Coordenação de Curso ou Direção de Ensino ou Direção Geral do campus);
- e) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como MONITOR(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realize no IFBA e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, conforme modelo constante no Anexo I;

5.4 Os(as) candidatos(as) deverão anexar no formulário os comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Barema (Quadro III).

5.5 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado (a) do processo seletivo.

5.6 Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e a apresentação dos documentos;

5.7 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará no cancelamento da inscrição;

5.8 A coordenação do programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

5.9 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

5.10 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif.rei@ifba.edu.br

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Institucional e Coordenações de Turma com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro III.

Quadro III: Barema para pontuação

Item	Descrição	Pontuação
------	-----------	-----------

1	<p>Cursar Licenciatura no IFBA, relacionada diretamente ao componente que está se candidatando.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Matemática para o componente de Matemática; • Licenciaturas em Física ou Química para o componente de Ciências da Natureza; <p>(A ser comprovado com a declaração anexada na inscrição como documento obrigatório)</p>	20 pontos
2	<p>Cursar cursos superiores do IFBA (demais Licenciaturas, ou Bacharelado ou Tecnologia) (A ser comprovado com a declaração de matrícula anexada no formulário de inscrição como documento obrigatório)</p> <p>(Não acumulável com o item 1)</p>	10 pontos
3	<p>Cursar curso técnico Médio Integrado ou Subsequente no IFBA. (A ser comprovado com a declaração de matrícula anexada no formulário de inscrição como documento obrigatório)</p> <p>(Não acumulável com o item 1 e 2)</p>	5 pontos
4	<p>Cursar pós-graduação ofertada pelo IFBA (A ser comprovado com a declaração de matrícula anexada no formulário de inscrição como documento obrigatório)</p> <p>(Não acumulável com o item 1 e 2)</p>	12 pontos

5	Rendimento acadêmico (A ser comprovado com o Histórico Escolar emitido pelo SUAP com o coeficiente escolar anexado no formulário de inscrição como documento obrigatório)	90 – 100 (05 pontos) 75 – 89 (03 pontos) 60 – 74 (02 pontos)
6	Participação em projetos de extensão no IFBA (últimos 5 anos) – membro, bolsista ou voluntário. (A ser comprovado com declaração emitida e assinada pelo (a) orientador (a) do projeto, ou pela diretoria de Extensão ou Direção Geral do Campus)	01 ponto por projeto, máximo de 05 pontos
7	Atuação como monitor(a) no PartiuIF no IFBA em 2025. (A ser comprovada pelo certificado emitido pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFBA)	05 pontos por atuação, máximo 05 pontos
8	Atuação anterior como monitor(a) ou participação no PIBID no componente curricular a que está se candidatando nos últimos 05 (cinco) anos. (A ser comprovada com declaração emitida e assinada do (a) orientador (a) da monitoria ou do PIBID, ou pela Direção de Ensino ou pela Direção geral do Campus indicando a) o componente curricular e b) o período da monitoria).	01 ponto por ano letivo completo de atuação, máximo de 05 pontos.
9	Participação no NEABI do IFBA no ano de 2025. (A ser comprovado por portaria ou declaração assinada pelo(a) coordenador(a) do NEABI no campus).	05 pontos por participação, máximo 05 pontos.
10	Cadastro no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) do IFBA no ano de 2025. (A ser comprovado com atestado emitido e assinado pelos setores responsáveis pelo acolhimento e políticas de assistência aos estudantes do Campus)	05 pontos por participação, máximo 05 pontos.

6.2 A classificação será feita por ordem decrescente para cada componente em cada uma das 25 (vinte e cinco) turmas.

6.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) maior idade;

b) ser estudante em curso de Licenciatura no componente curricular que está se candidatando;

c) maior rendimento acadêmico;

d) sorteio, no caso de se persistir o empate.

6.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período previsto no Cronograma (item 10), exclusivamente via formulário de <https://forms.gle/Vw7Uer6ZzbajFwnE8>. A comissão emitirá parecer no prazo máximo previsto no Cronograma (item 10).

6.5 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados conforme o Cronograma (item 10).

6.6 O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma (item 10), no site <https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores>

7. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

7.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

7.2 Cada monitor(a) será contratado e receberá 8 (oito) parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026;

7.3 Os(as) estudantes que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos(as) da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

7.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

7.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

7.6 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFBA.

8. DAS ATIVIDADES

8.1 O(A) estudante selecionado(a) atuará no Programa PartiuIF, por 8 (oito) meses, iniciando no mês de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

8.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF em cada campus/unidade, cabendo ao(a) estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

8.3 O(A) monitor(a) selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do programa. Quando o/a estudante estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFBA e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no site <https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores>

9.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

9.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado segundos as instruções dos atos convocatórios que serão publicados no site <https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores>, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio de divulgação
Publicação do edital	05/03/2026	Site do programa PartiuIF: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores
Período para recurso de impugnação do edital	05 e 06/03/2026	Formulário de Recursos: https://forms.gle/Vw7Uer6ZzbajFwnE8
Período de inscrições	07 a 15/03/2026	Formulário de Inscrição: https://forms.gle/5KYudJS7Y6xBB9qL7
Publicação da lista de inscritos preliminar	até 18/03/2026	Site do programa PartiuIF: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores
Período de apresentação de recursos da Lista de Inscritos preliminar	até 24h após a publicação da lista preliminar de inscritos	Formulário de Recursos: https://forms.gle/Vw7Uer6ZzbajFwnE8
Publicação da Lista definitiva de inscrições	até 20/03/2026	Site do programa PartiuIF: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores
Avaliação dos documentos pela Coordenação Institucional e Coordenações locais de turma	20 a 26/03/2026	-
Resultado preliminar	até 27/03/2026	Site do programa PartiuIF: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores
Período de apresentação de recursos do Resultado preliminar	até 48h após a divulgação do resultado preliminar	Formulário de Recursos: https://forms.gle/Vw7Uer6ZzbajFwnE8
Resultado final após recursos	até 31/03/2026	Site do programa PartiuIF: https://portal.ifba.edu.br/partiuif/2026/partiu-if-selecao-de-monitores

10.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

10.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

11. RECURSOS

11.1. Para interposição de recurso nas etapas previstas do Edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo(a), através do Formulário Eletrônico disponível no link indicados no cronograma das etapas de seleção do Quadro V, do item 12, deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Institucional do PartiuIF, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFBA.

12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados, inclusive os editais de alteração, se houver

Salvador, 04 de março de 2026.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxxxx, estudante regularmente matriculado(a) no Curso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Campus XXXXXX candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Monitores (as), Edital nº XXX, para atuar nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de MONITOR(A), não comprometer minha carga-horária de estudo ou de atuação em atividades acadêmicas junto ao IFBA Campus xxxxxxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Candidato(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador do Curso/Diretor Acadêmico

Anexo II

Campus/ Unidade	Área do Conhecimento	Vagas				
		A C	P P P	IN DÍ GE NA	QUI LO MB OLA	P C D
Barreiras	Língua Portuguesa	1				
	Matemática	1				
	Ciências Naturais		1			
Brumado	Língua Portuguesa					1
	Matemática		1			
	Ciências Naturais	1				
Camaçari	Língua Portuguesa					1
	Matemática	1				
	Ciências Naturais	1				
Campo Formoso	Língua Portuguesa		1			

	Matemática	1				
	Ciências Naturais	1				
Euclides da Cunha	Língua Portuguesa	1				
	Matemática	1				
	Ciências Naturais		1			
Eunápolis	Língua Portuguesa	1				
	Matemática	1				
	Ciências Naturais			1		
Feira de Santana	Língua Portuguesa		1			
	Matemática	1				
	Ciências Naturais	1				
Ilhéus	Língua Portuguesa					1
	Matemática	1				
	Ciências Naturais	1				
Irecê	Língua Portuguesa	1				
	Matemática		1			
	Ciências Naturais	1				
Jacobina	Língua Portuguesa		1			
	Matemática	1				
	Ciências Naturais	1				
Jaguaquara	Língua Portuguesa		1			

	Matemática	1				
	Ciências Naturais	1				
Jequié	Língua Portuguesa	1				
	Matemática	1				
	Ciências Naturais		1			
Juazeiro	Língua Portuguesa	1				
	Matemática	1				
	Ciências Naturais		1			
Lauro de Freitas	Língua Portuguesa	1				
	Matemática		1			
	Ciências Naturais	1				
Paulo Afonso	Língua Portuguesa		1			
	Matemática	1				
	Ciências Naturais	1				
Porto Seguro	Língua Portuguesa			1		
	Matemática		1			
	Ciências Naturais	1				
Salvador	Língua Portuguesa	1				
	Matemática	1				
	Ciências Naturais		1			
Santo Amaro	Língua Portuguesa		1			
	Matemática	1				

	Ciências Naturais	1				
Santo Antônio de Jesus	Língua Portuguesa	1				
	Matemática	1				
	Ciências Naturais		1			
Seabra	Língua Portuguesa	1				
	Matemática		1			
	Ciências Naturais	1				
Simões Filho	Língua Portuguesa	1				
	Matemática		1			
	Ciências Naturais	1				
Ubaitaba	Língua Portuguesa	1				
	Matemática			1		
	Ciências Naturais	1				
Valença	Língua Portuguesa	1				
	Matemática				1	
	Ciências Naturais	1				
Vitória da Conquista	Língua Portuguesa	1				
	Matemática	1				
	Ciências Naturais					1
Reitoria (atuação em Salvador)	Língua Portuguesa	1				
	Matemática	1				
	Ciências Naturais		1			



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 05/03/2026, às 12:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4723657** e o código CRC **EE84DAC8**.

23278.001727/2026-05

4723657v7